

XVI - realizar o credenciamento dos agentes de inteligência;  
XVII - realizar outras atividades que lhe forem determinadas.

Art. 17. As atividades do Nint serão desenvolvidas, no que se refere aos limites de sua extensão e ao uso de técnicas e meios, com irrestrita observância dos direitos e garantias individuais, fidelidade às instituições e aos princípios éticos que regem os interesses e a segurança do Estado.

\*Art. 18. O Nint demandará diretamente o apoio da Assessoria Militar para consecução de suas atividades.

Art. 19. Os documentos de inteligência endereçados ao Nint serão analisados em ordem cronológica de registros, de acordo com a capacidade técnica e operacional da CSI ou atendendo ao princípio da oportunidade.

Art. 20. O Nint, excepcionalmente, poderá atender aos pedidos de outros órgãos da Administração Pública, desde que relevantes ao interesse público e ligados às atividades do Ministério Público.

Art. 21. A difusão de qualquer documento produzido pelo Nint deverá ser efetuada por sua chefia.

Art. 22. Compete à DAI:

- I - prestar assessoria ao Coordenador-Geral da CSI e ao Coordenador do Nint;
- II - produzir documentos de inteligência em assessoramento ao Coordenador-Geral da CSI e em conformidade com o Plano de Inteligência do Ministério Público;
- III - desenvolver ações e operações de inteligência em conformidade com o Plano de Inteligência do Ministério Público;
- IV - desenvolver programas de treinamento para membros, servidores e colaboradores que desempenham atividades de inteligência;
- V - sugerir melhorias de procedimentos para elevar o nível das atividades de inteligência realizadas pelo MPES;
- VI - elaborar relatórios da execução das atividades.

Art. 23. Compete à DCI:

- I - prestar assessoria ao Coordenador-Geral da CSI e ao Coordenador do Nint;
- II - produzir documentos de contrainteligência em assessoramento ao Coordenador-Geral da CSI e em conformidade com o Plano de Inteligência do Ministério Público;
- III - realizar atividades destinadas a detectar possíveis equipamentos danosos à atividade do MPES.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24. A Procuradoria-Geral de Justiça disponibilizará à CSI os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários à execução de suas atividades, obedecidas as limitações orçamentárias e financeiras.

Art. 25. O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf, a Assessoria de Gestão Estratégica - AGE e as demais unidades administrativas prestarão todo o suporte técnico necessário ao desenvolvimento das atividades da CSI.

Art. 26. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria PGJ nº 5.142, de 2 de maio de 2018.

Vitória, 24 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
**\*Republicada com alteração**

#### **PORTARIA PGJ Nº 370, de 28 de março de 2025.**

DEFERIR o pedido de avanço na carreira pelo aperfeiçoamento profissional à servidora JANAINA LOBATO ROCHA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE TÉCNICO/Função: DIREITO, passando do nível "Q" para o nível "S", a partir de 26.03.2025, de acordo com certificado de curso de graduação em "Licenciatura em Letras - Português", nos termos do artigo 39 da Lei Estadual nº 7.233/2002, conforme procedimento MP/Nº 19.11.1155.0011451/2025-72.

Vitória, 28 de março de 2025.

**FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

#### **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA - SPGA**

#### **PORTARIA SPGA Nº 1021, de 12 de março de 2025.**

*Instaura a abertura de processo de seleção de prestador de serviço voluntário para a 1ª Promotor de Justiça de Baixo Guandu.*

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que se entende por serviço voluntário a atividade prestada por pessoa física, de forma espontânea, sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração e, ainda, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer

obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

CONSIDERANDO que é requisito para prestação de serviço voluntário no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo a realização de processo seletivo, observado o disposto no inciso II do artigo 3º da Portaria PGJ nº 350, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação, nos termos do artigo 4º da referida Portaria, do plano de trabalho apresentado pela 1ª Promotoria de Justiça de Baixo Guandu, protocolado sob o número Sei! 19.11.1146.0009810/2025-88.

#### RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a abertura de processo de seleção de prestador de serviço voluntário, conforme abaixo estabelecido:

Grau de escolaridade	Vagas	Lotação	Carga horária	Duração do voluntariado	Atividades a serem desenvolvidas
Bacharel em direito	01	1ª Promotoria de Justiça de Baixo Guandu	30 horas semanais	01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano.	Apoio técnico-administrativo à Promotoria, abrangendo a análise de processos administrativos, cíveis, eleitorais e criminais, a consulta e alimentação do sistema GAMPES, a elaboração de minutas de manifestações ministeriais.

Endereço: Rua Ibituba, nº 30, Centro, Baixo Guandu, ES.

Art. 2º A inscrição dos interessados à prestação de serviço voluntário deve ser realizada por meio do Serviço de Protocolo, localizado na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, ou na Promotoria de Justiça de Baixo Guandu, via SEI, com apresentação dos seguintes documentos:

- I - Requerimento de Inscrição em Seleção de Voluntário devidamente preenchido, disponível na página da seleção, no sítio eletrônico [www.mpes.mp.br](http://www.mpes.mp.br);
- II - cópia do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física;
- III - uma foto 3x4, colorida e recente;
- IV - cópia de comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 3 meses;
- V - cópia de certificado de conclusão de curso ou declaração de matrícula em instituição de ensino;
- VI - currículo resumido, contendo:
  - a) dados de identificação: nome completo, data de nascimento, idade, sexo, estado civil, naturalidade, filiação, endereço residencial, telefones para contato, e-mail;
  - b) escolaridade: instituição de ensino, curso, período;
  - c) experiência profissional: três últimas experiências, nome da empresa/instituição, data de admissão e de desligamento, atividades desenvolvidas;
  - d) cursos de aperfeiçoamento: curso, instituição, data de realização.
- VII - certidão negativa de antecedentes criminais expedida há, no máximo, trinta dias pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal, nela incluída a Eleitoral;
- VIII - cópia de comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- IX - cópia de comprovante de regularidade com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- X - declaração, sob as penas da lei, de não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração e contra a fé pública, bem como por ato de improbidade;
- XI - declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
- XII - declaração, no caso de bacharéis em Direito, de que a realização do serviço voluntário não se dará concomitantemente com o exercício da advocacia;
- XIII - declaração de que não presta serviço em escritório de advocacia, remunerado ou não, e de que não recebe de escritório qualquer vantagem.

Parágrafo único. As inscrições serão recebidas presencialmente de 12h às 18h, ou por meio do sistema de protocolo eletrônico: <https://protocolo.mpes.mp.br/protocolo> no período entre \*26/03/2025 a 01/04/2025\*.

Art. 3º A seleção dos voluntários é compreendida por duas fases eliminatórias, quais sejam:

- I - análise pela Coordenação de Recursos Humanos da documentação apresentada;
- II - entrevista presencial com o responsável pela unidade organizacional em que se dará a prestação do serviço, agendada pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo após análise e aprovação dos documentos.

Art. 4º O resultado do processo seletivo e os espelhos contendo os quesitos analisados durante a entrevista serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (Dimpes) e no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, aos quais não caberá recurso administrativo ou pedido de reconsideração.

Art. 5º O processo de seleção possui duração de doze meses a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

Art. 6º O Ministério Público do Estado do Espírito Santo reserva-se ao direito de não selecionar candidatos, na hipótese de inexistirem inscritos com perfil e características desejados.

Art. 7º O início da prestação do serviço voluntário somente ocorre depois de firmado Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, no qual devem constar o objeto do serviço e as condições de seu exercício, os dias e horários de trabalho, o responsável pela supervisão das atividades, dentre outras informações.

Art. 8º Serão incorporados a esta portaria, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações, relativos a este processo, que vierem a ser publicados.

Art. 9º Todo o processo de execução desta seleção, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo ([www.mpes.mp.br](http://www.mpes.mp.br)).

Art. 10. Motivarão a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas nesta portaria ou a outras relativas à seleção, aos comunicados ou às instruções ao candidato.

Art. 11. O serviço voluntário, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, é regulamentado pela Portaria PGJ nº 350, de 12 de maio de 2020, publicada no Dimpes em 13.05.2020.

Art. 12. As dúvidas e os casos omissos referentes ao processo seletivo serão dirimidos pela Coordenação de Recursos Humanos conjuntamente com a Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa.

Vitória, 12 de março de 2025.

**ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**  
**\*Republicada com alteração**

#### **PORTARIA SPGA Nº 1120, de 28 de março de 2025.**

*Instaura a abertura de processo de seleção de prestador de serviço voluntário para a Promotoria de Justiça de Atílio Vivácqua.*

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que se entende por serviço voluntário a atividade prestada por pessoa física, de forma espontânea, sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração e, ainda, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

CONSIDERANDO que é requisito para prestação de serviço voluntário no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo a realização de processo seletivo, observado o disposto no inciso II do artigo 3º da Portaria PGJ nº 350, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação, nos termos do artigo 4º da referida Portaria, do plano de trabalho apresentado pela Promotoria de Justiça de Atílio Vivácqua, protocolado sob o número Sei! 19.11.1167.0009446/2025-95.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar a abertura de processo de seleção de prestador de serviço voluntário, conforme abaixo estabelecido:

<b>Grau escolaridade</b>	<b>de</b>	<b>Vagas</b>	<b>Lotação</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Duração voluntariado</b>	<b>doAtividades a serem desenvolvidas</b>
Cursando em Direito	Graduação	01	Promotoria de Justiça de Atílio Vivácqua	20 horas semanais	02 (dois) anos.	Atendimento a público, elaboração de minutas

Endereço: Av. Carolina Fraga, nº 67, Centro, Atílio Vivácqua, ES

Art. 2º A inscrição dos interessados à prestação de serviço voluntário deve ser realizada por meio do Serviço de Protocolo, localizado na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, ou na Promotoria de Justiça de Atílio Vivácqua via SEI, com apresentação dos seguintes documentos:

- I - Requerimento de Inscrição em Seleção de Voluntário devidamente preenchido, disponível na página da seleção, no sítio eletrônico [www.mpes.mp.br](http://www.mpes.mp.br);
- II - cópia do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física;
- III - uma foto 3x4, colorida e recente;
- IV - cópia de comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 3 meses;
- V - cópia de certificado de conclusão de curso ou declaração de matrícula em instituição de ensino;
- VI - currículo resumido, contendo:
  - a) dados de identificação: nome completo, data de nascimento, idade, sexo, estado civil, naturalidade, filiação, endereço residencial, telefones para contato, e-mail;